

Os Conselhos Gestores

no exercício do

controle social

e o Conselho Tutelar

BREVE HISTÓRICO

No cenário brasileiro do século XX, a temática surgiu no anos 70 e 80 com o crescimento dos movimentos sociais que na luta contra uma ditadura militar construíram ao mesmo tempo um sentido forte de democracia cuja ideia central era o direito a ter direitos.

O direito de definir aquilo no qual a sociedade queria estar incluída

A invenção de uma nova sociedade

A luta pela conquista de direitos fomentou a ideia de participação

A **participação social** é um preceito que aparece diversas vezes na Constituição Federal de 1988

Constituição Federal-1988

Art.1º -

- **Todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente nos termos desta Constituição**

OS CONSELHOS GESTORES NO BRASIL

Têm o papel de instrumento mediador na relação sociedade/estado;

São canais legalmente constituídos para o exercício da gestão democrática das políticas públicas;

São instrumentos de expressão, representação e participação da população.

Os Conselhos e o Controle Social

Característica Fundamental:

- é o seu poder de **CONTROLE** sobre as ações públicas ou seja dos planos e dos orçamentos.
- Somando-se às conferências, às audiências públicas, à ação popular e à ação pública temos o **controle social**

Democracia Participativa - Controle Social

- Os conselhos são formas de participação popular porque:
- São paritários
- Suas ações são em geral de natureza deliberativa, ou seja têm poder de decisão
- Em sua maioria têm como objetivo formular e controlar a execução das políticas públicas.

Os Conselhos Gestores

Devem estar abertos à participação das diversas tendências políticas e ideológicas, o que os torna mais representativos em suas áreas de atuação e perante os demais organismos de poder.

Por esta razão, os Conselhos não deverão estar atrelados a nenhum partido político .

Devem ser autônomos, imunes a influencias político-partidárias e a relações de dependência e lealdade, seja com o governo, seja com o setor privado.

Os Conselhos devem possuir caráter público e não propriamente estatal ou privado.

Não podem fazer parte da estrutura da Secretaria de Governo - esta funcionará como órgão gestor – embora mantenham com ela vínculos funcionais

Não podem fazer parte de instituições particulares.

**Os Conselhos Gestores não são
órgãos executores**

O papel de cada Conselho é
consultivo, fiscalizador, normativo,
deliberativo e formulador de
políticas dirigidas aos beneficiários
de cada política pública.

Com exceção do Conselho Tutelar

O DIREITO
DA
CRIANÇA E
DO
ADOLESCENTE



Constituição Federal/88 : Art. 227:

"**É dever** da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los à salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

1990

**ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**PROTEÇÃO
INTEGRAL**

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

CONSELHO
MUNICIPAL DE
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

CONSELHO
TUTELAR

MINISTÉRIO
PÚBLICO

JUIZ

DEFENSORIA
PÚBLICA

OSCs

Conselho Tutelar é:

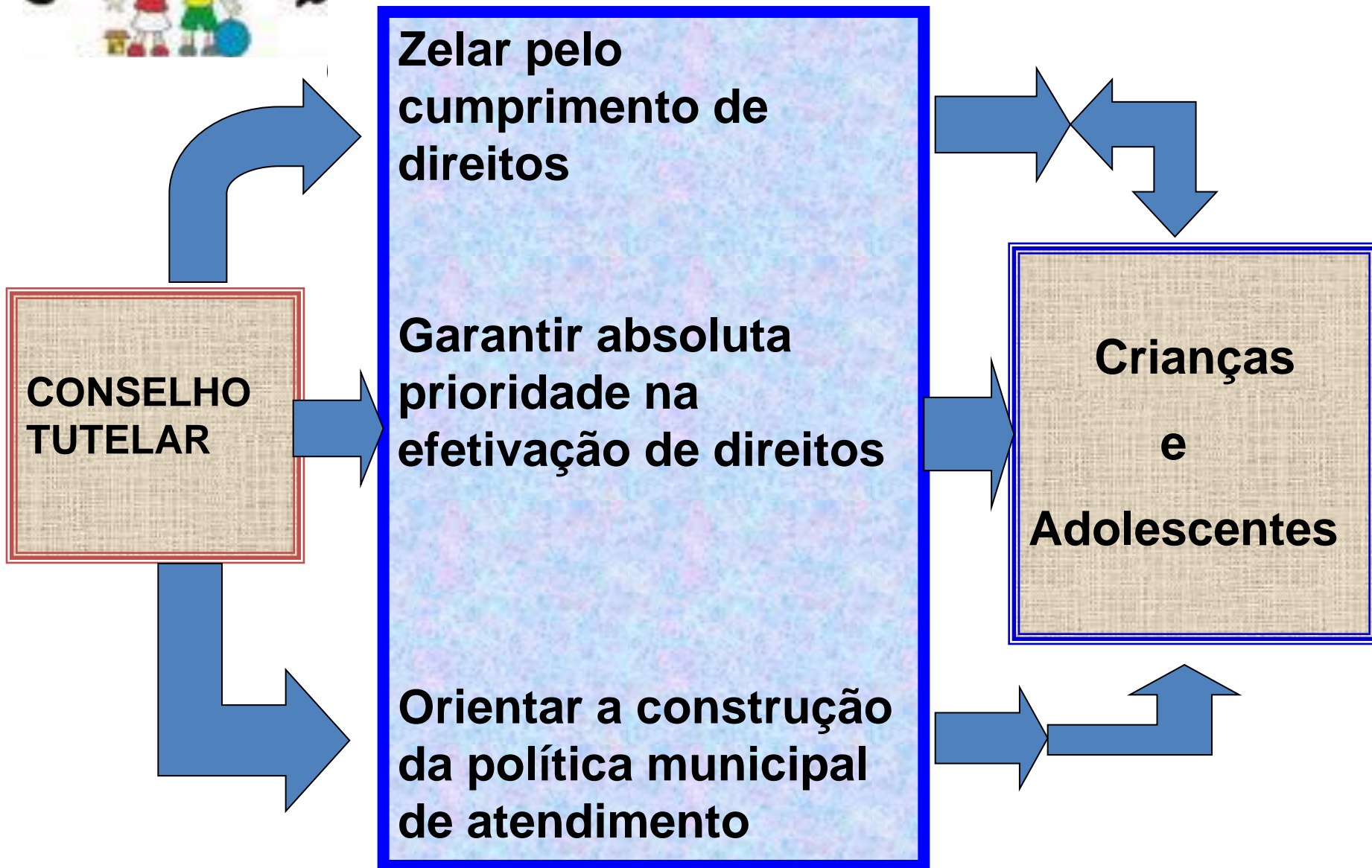
Um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional



Encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. ECA – art.131



O que faz?





O que o Conselho Tutelar **não é e nem fará**

- Não é uma entidade de atendimento (abrigo, internato)
- Não assistirá diretamente às crianças, aos adolescentes e às suas famílias
- Não prestará diretamente os serviços necessários à efetivação dos direitos da criança e do adolescente
- Não substituirá as funções dos programas de atendimento à criança e ao adolescente



Capacidades e Recursos Gerenciais

Saber: Receber, estudar, encaminhar e acompanhar caso

- 1. Na maioria das vezes o CT vai ser provocado, chamado a agir, por meio de uma denúncia**
- 2. Outras vezes o CT pode se antecipar à denúncia, sintonizado com os problemas da comunidade**

Nas duas situações:

**DE FORMA
PREVENTIVA**



Quando há ameaça de violação de direitos

**DE FORMA
CORRETIVA**



Quando a ameaça já se concretizou



SIPIA

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

O QUE É?

- É um sistema informatizado de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para dar subsídios às decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.
- É mecanismo criado para instrumentalizar o exercício da função de conselheiro



SINASE

- O que é?
- É um **conjunto ordenado de princípios, regras e critérios**, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiros e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de um ato infracional até a execução das medidas socioeducativas
- Está inserido no Sistema de Garantia de Direitos, e é fonte de produção de dados e informações que auxiliam o planejamento das ações voltadas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.



SINASE

- **De que forma o SINASE funciona?**
- **Em qualquer processo de apuração de ato infracional cometido por um(a) adolescente até a execução de medida socioeducativa, deve-se seguir um conjunto de princípios de regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo.**

• **OBRIGADA**